



PROCESSO N.º 1064/05

PROTOCOLO N.º 8.426.455-5

PARECER N.º 588/07

APROVADO EM 14/09/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3690/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Londrina que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/06-CEE de 20/12/06, dispõe sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O processo teve sua tramitação suspensa a partir de 02/08/2006 tendo sido retomada sua tramitação em função do Parecer n.º 271/06-CEE/PR.

Em 28/08/06 o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED e retornou a este CEE em 05/02/07 pelo Ofício n.º 131/2007-GS/SEED.



PROCESSO N° 1064/05

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado, está situado à Av. Duque de Caxias, 1247, Jardim Nova Londres, em Londrina, é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

A Instituição foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional pelo Parecer n.º 548/07-CEE .

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial
- Área Profissional: Química
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 326/01-CEE e Resolução Secretarial n.º 2833/01 de 22/11/01
- Carga Horária: 1.600 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de dois anos
máximo cinco anos

- Regime de Matrícula:
“-para cada módulo
-para conjunto de módulos com terminalidade
-para o módulo considerando os critérios de aproveitamento”

- Regime de Funcionamento:

“- 1ª modalidade

2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 2ª modalidade

2ª, 4ª e 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 3ª modalidade

3ª e 5ª no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda.

- 4ª modalidade

Finais de semana – 6ª feira período noturno, sábado no período matutino e vespertino.”

- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou declaração que está cursando;
– ter 18 anos completos ou a completar até o final do curso.
–



PROCESSO N° 1064/05

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Técnico em Química Industrial capaz de realizar atividades relacionadas com análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas, necessárias para o acompanhamento de processos industriais, para o controle químico de qualidade, para ensaios laboratoriais, bem como para a operação e monitoramento de controle analítico.”

“Como Operador de Processo o aluno estará apto a:

- Operar, monitorar e controlar processos industriais químicos e sistemas de utilidades.
- Organizar e controlar a estocagem e a movimentação de matérias primas, reagentes e produtos.
- Planejar e executar a inspeção e a manutenção autônoma e preventiva rotineira em equipamentos, linhas, instrumentos e acessórios.
- Utilizar ferramentas de análise de riscos de processos, de acordo com os princípios de segurança.
- Controlar mecanismos de transmissão de calor, operação de equipamentos com trocas térmicas, destilação, absorção, extração e cristalização.
- Controlar a operação de processos químicos e equipamentos tais como caldeira industrial, torre de resfriamento, troca iônica e refrigeração industrial.”

“Como Analista de Processo o aluno estará apto a:

- Coordenar programas e procedimentos de segurança.
- Coordenar programas de análise de riscos de processos industriais e laboratoriais.
- Aplicar princípios de higiene industrial.
- Controle ambiental e
- Destilação final de produtos.

“ O Sistema Operacional é requisito mínimo exigido para o aluno dar prosseguimento aos estudos e concluir os módulos seguintes:

- 1) Operador de Processo.
- 2) Analista de Processo.” (fl.267)



PROCESSO N° 1064/05

3.2 - Matriz Curricular
Curso Técnico em Química Industrial

Curso Técnico em Química Industrial
Ano de Implantação: 2007

Módulo	Função	CH	Subfunção	CH	Etapas					Total
					1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
Módulo I	Sistemas Operacionais	100	Informática Básica	40	40					40
			Equipamentos de Comunicação	60	60					60
			Estágio	30	30					30
Módulo II	Análise de Processo I	550	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150	150					150
			Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50	50					50
			Controle de Qualidade	100	100					100
			Manutenção Autônoma	75	75					75
			Operação de Planta em Escala de Bancada	75	75					75
			Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50	50			50		50
Módulo III	Operação de Processo I	550	Gestão de Qualidade e Produtividade	50	50					50
			Estágio	180	180					180
			Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100	100					100
			Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100	100			100		100
			Operação de Sistemas de Utilidades	100	100			100		100
			Controle de Qualidade	75	75			75		75
Operação de Processo II	Operação de Processo II		Manutenção Autônoma	75	75			75		75
			Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50	50				50	50
			Gestão em Processos	50	50				50	50
			Estágio	190	190				190	190
Sub-Total									1.200	
Estágio									400	
Total									1.600	



PROCESSO N° 1064/05

3.3 – Certificação

“O aluno é certificado a partir da conclusão do primeiro módulo, o que permite sua atuação no mercado do trabalho.

1º Módulo: Ao concluir o primeiro módulo, o aluno recebe o Certificado de Sistemas Operacionais.

2º Módulo: Ao concluir o segundo módulo, o aluno receberá o Certificado de Analista de Processos.

3º Módulo: Ao concluir o terceiro módulo, o aluno receberá o Certificado de Operador de Processos.”

Diploma de Técnico em Química Industrial da área de Química para quem tiver concluído o Ensino Médio e estágio.”

” (fls. 215, 270)

3.4 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cleide Regina dos Reis Silva	Química Especialização em Química para professores do 2.º Grau e em metodologia do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I, II• Operação de Planta em Escala de Bancada• Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos
Gisselma Aparecida Batista	Química	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Estágio• Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I, II• Operação de Planta em Escala de Bancada• Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos• Manutenção Autônoma
Talita Antunes Dessunti	Tecnólogo em Processamento de Dados Especialização em redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none">• Informática Básica
Rosângela Corrêa de Oliveira	Letras	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento de Comunicação – Oralidade e Escrita
Alessandra de Paula Vieira	Química	<ul style="list-style-type: none">• Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I• Controle de Qualidade I• Operação de Planta em Escala de Bancada• Operação de Sistemas e Utilidades



PROCESSO N° 1064/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo de Santos Leite	Química	<ul style="list-style-type: none">• Controle de Qualidade I• Manutenção Autônoma• Operação, Monitoramento e Controle de Processos
José Vicente Zenf	Física	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção Autônoma• Operação, Monitoramento e Controle de Processos
Fábio Rogério Ortiz	Geografia Especialização em Ensino de Geografia Mestre em Agronomia	<ul style="list-style-type: none">• Controle Ambiental
Dezinardi Fernandes da Silva	Ciências Mestre em Ciências de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">• Controle Ambiental• Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial
Maria Irene Duarte	Matemática Esquema I: Economia e Mercados, Contabilidade e Custos e organização e Técnica Comercial Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Gestão da Qualidade e Produtividade• Gestão de Processos
Juliana Brunini	Engenharia de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">• Gestão da Qualidade e Produtividade
Denise Miguel Petroni	Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none">• Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos
Ana Cristina Neves Marques	Engenharia Química	<ul style="list-style-type: none">• Operação de Sistemas e Utilidades• Controle de Qualidade
Érica Takeda da Silva	Farmácia Mestre em Ciência de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">• Controle de Qualidade• Manutenção Autônoma

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 87/05 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Inocêncio Aparecido Cardoso - Químico, emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 002/00 – CEE. (cf. fls. 198 a 205)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)



PROCESSO N° 1064/05

02. DADOS INICIAIS

2.1 Ano letivo do início do Curso: 2002

2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 02

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 02

03. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	
2002	56				56	24	-	-	-	24
2003	62				62	07	06	-	-	14
2004	70				70	21	1	-	-	22
2005	44				44	02	-	-	-	02

* Série, período, etapa, módulo, semestre

(...)

05. RECURSOS HUMANOS:

De acordo com a solicitação para avaliação de renovação de curso, o estabelecimento de ensino apresenta em seu plano de curso a relação do corpo docente com as respectivas qualificações, onde todos são habilitados.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS:

A maioria dos alunos que concluíram o curso Técnico em Química Industrial estão inseridos no mercado de trabalho.

07. Sobre o curso (após ouvido os Coordenadores).

a) itens relevantes:

Capacitação periódica do corpo docente;
Participação dos alunos nos projetos e atividades sociais;
Pesquisa e desenvolvimento do projeto Indústria do Conhecimento.

b) Sugestões para alcançar as melhorias:

A escola é consciente de que sua atuação poderá ser aprimorada, estando voltada para melhorias no processo de Educação Permanente dos docentes e profissionais técnicos e administrativos, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos; estando aberta às iniciativas inovadoras do processo ensino aprendizagem.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

a) Acervo Bibliográfico:

O acervo bibliográfico, está relacionado no plano de curso, e estes atendem as necessidades da demanda.

8.2. Laboratórios:

Os Laboratórios e equipamentos atendem os fundamentos pedagógicos para a formação do Técnico em Química Industrial.”

Parecer Técnico do Perito

“ Realizada visita técnica ao Centro de Educação Profissional Integrado do município de Londrina, para avaliação nas instalações, equipamentos e acervos, dos laboratórios de Química, Informática e Biblioteca para apoio ao curso Técnico em Química Industrial, contato que o Estabelecimento de Ensino possui condições necessárias para o funcionamento do curso proposto”



PROCESSO N° 1064/05

5 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 15/05 –DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para análise e providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Londrina, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, pelo prazo de cinco anos, tendo em vista o parágrafo 2.º, artigo 37, da Deliberação n.º 09/06 -CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, com 1 (um) voto contrário do Conselheiro Arnaldo Vicente, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de setembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, com dez votos favoráveis, dois votos contrários, dos Conselheiros Arnaldo Vicente e Osvaldo Alves de Araújo e quatro abstenções dos Conselheiros Oscar Alves, Paulo Maia de Oliveira, Domenico Costella e Edmilson Lenardão, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de setembro de 2007.